

EDITAL Nº. 2054
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2015 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P 458393/2015

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015
PROCESSO Nº:	P 458393/2015
OBJETO:	Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação, sob demanda, de serviços de eventos, por ocasião de comemorações, inaugurações, solenidades, datas comemorativas de interesse público da Guarda Municipal de Fortaleza, seminários, palestras, treinamentos e eventos em geral, com o fornecimento de infra-estrutura, apoio logístico e alimentação durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal nº. 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Execução Indireta por demanda.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, e subsidiariamente

EDITAL Nº. 2054
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2015 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P 458393/2015

FL. | 2

a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação, sob demanda, de serviços de eventos, por ocasião de comemorações, inaugurações, solenidades, datas comemorativas de interesse público da Guarda Municipal de Fortaleza, seminários, palestras, treinamentos e eventos em geral, com o fornecimento de infra-estrutura, apoio logístico e alimentação durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

5.1. O edital está disponível gratuitamente no *sítio* compras.fortaleza.ce.gov.br e no endereço conforme item 5.2 deste edital.

5.2. O certame será realizado na Central de Licitações de Fortaleza, situada na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE**, CEP. 60.055-090.

6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME

6.1. **SESSÃO PÚBLICA: 04/05/2015, às 13h30min.**

6.2. **HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: DE 13h30min às 13h45min.**

6.3. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de **Fortaleza-CE**.

6.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Os envelopes com a “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP: 60.055-090**, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos Projeto/Atividade **17.102.06.122.0001.2452.0001**, Ação: **Manutenção e Funcionamento Administrativo**, Elemento de Despesa: **33.90.39**, Fonte **0100**.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea (empresas sob a denominação de sociedades empresárias - sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em

comandita por ações, anônima e limitada - e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações de Fortaleza – CLFOR, que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

9.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

9.3. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

9.4. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 12.8. poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.6. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

9.6.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

9.6.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.6.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.6.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

9.6.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

9.6.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.6.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

9.6.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ficha de Credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo IV deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF;

a.1) Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b.1) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

b.2) Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

b.3) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

c) Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia;

d) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);

10.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação;

10.3.1. Cada licitante somente poderá credenciar um representante na licitação e, conseqüentemente, cada credenciado representará somente um licitante;

10.3.2. No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, em sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos na letra “d”, acima;

10.4. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

10.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou encaminhar à autoridade competente.

10.5.1. No caso de licitante este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo III deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

11.2. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

EDITAL Nº. 2054
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2015 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P 458393/2015

FL. | 5

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015

ÓRGÃO:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

NOME DO LICITANTE:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015

ÓRGÃO:

ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

11.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA:

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, nos termos do Anexo II - Carta Proposta deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

12.2. A Proposta de Preços deverá conter:

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação, indicando os serviços a serem realizados para a organização, conforme o disposto no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;
- b. Quantidade ofertada, observando o disposto no Anexo I deste Edital;
- c. Preços unitários em algarismos;
- d. Preço global do lote cotado, em algarismos e por extenso;
- e. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

12.3. O detalhamento dos itens a serem realizados encontra-se no Anexo I do presente edital.

- a. No Mapa de Preços constante do processo em epígrafe, toda vez que aparecer a palavra “diária” no item unidade (UN), sem a especificação da quantidade de horas, será considerada a diária de 24 (vinte e quatro) horas.
- b. Os serviços a serem realizados compreendem a organização, coordenação e execução dos eventos patrocinados ou apoiados pela Guarda Municipal de Fortaleza.
- c. Nesse macro processo estão incluídas as seguintes tarefas:
 1. Serviços de coordenação geral do evento;
 2. Contratação de serviços terceirizados para os eventos;
 3. Aluguel de estruturas, mobiliário e complementos necessários para montagem e instalação de espaços em solenidades e/ou eventos;

5. Fornecimento de alimentos e bebidas e assessorios para alimentos e bebidas, conforme pedido da Guarda Municipal de Fortaleza;

6. Aluguel de equipamentos e utilitários;

7. Contratação de serviço de decoração;

d. Em razão do padrão de qualidade e da padronização exigida para cada evento a ser realizado, as licitantes não poderão deixar de cotar nenhum item exigido no Anexo I do presente edital, sob pena de desclassificação do procedimento licitatório.

e. O preço de cada item é considerado de forma individual, e não deverá estar subordinado à realização ou não de outros itens.

12.4. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado pelo edital.

12.5. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

12.6. Nos preços propostos deverão estar incluídas as despesas referentes a tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas, taxas, incidências fiscais, transporte, bem como infra-estrutura, apoio logístico, fretes, equipamentos, ferramentas, máquinas em geral, inclusive materiais acessórios e demais ônus atinentes à perfeita execução do objeto licitado.

12.7. Na elaboração da proposta, o preço cotado do item não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe.

12.7.1. A proposta escrita não poderá conter valor global (do lote ou conjunto de lotes, conforme o critério de julgamento) superior ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, conforme inteligência do art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

12.8. Tratando-se microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VI – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste edital **e deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento e firmada pelo Representante Legal.**

12.9. No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

12.10. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

12.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.1 O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

13.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

13.2 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

13.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

13.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

13.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

13.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC, junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1. Comprovação da capacidade técnico operacional do licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome do licitante na condição de “contratado”, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) a execução dos serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e que seu desempenho foi ou está sendo satisfatório. Os atestados, certidões ou declarações devem ser acompanhados de prova fiscal da execução do serviço.

13.3.2. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, devem ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar o nome do evento, o serviço prestado pela empresa e o período.

13.3.3. Declaração de que dispõe de equipamentos, materiais e mão-de-obra suficientes e necessários para a execução do objeto licitado. Referida declaração deverá conter a assinatura do representante legal da licitante e de seu responsável técnico, com firmas reconhecidas em Cartório;

13.3.4. A qualquer tempo, o órgão licitante poderá realizar visita técnica às dependências físicas da licitante, visando a constatar a veracidade das informações declaradas;

13.3.5. Histórico da empresa, onde deverá constar sua estrutura física, logística e de pessoal atual, tempo que atua nos segmentos de estruturação, promoção e organização de eventos e sua experiência no mercado;

13.3.6. A empresa que não possuir sede no Município de Fortaleza DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE QUE, CASO SEJA VENCEDORA NA LICITAÇÃO, COLOCARÁ À DISPOSIÇÃO, EM Fortaleza – CE, escritório com estrutura para a perfeita execução dos serviços, além de equipe formada por, no mínimo, um profissional de atendimento, um profissional de produção e um profissional de planejamento.

13.3.7. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

13.3.8. Declaração de que a empresa trabalha de acordo com as normas de segurança e medicina do trabalho, em conformidade com a legislação vigente, e suas normas regulamentadoras.

13.3.9. Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante, com comprovação fiscal.

13.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.4.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.4.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.4.3 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

13.4.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4.5 REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;

b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

13.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

13.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item 01 acima.

13.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

13.5.4. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{\text{LG} = \text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \geq 1,0$$

Onde:

LG – liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

13.5.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

13.5.6. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.5.7. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se

acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.5.8. No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

13.5.9. **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO** não inferior a **10%** da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

A. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, A QUAL ABRANGE, INCLUSIVE, AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVENTIVAS NA LEI FEDERAL Nº 8.212/1991, CONFORME PORTARIA MF Nº 358 DE 5 DE SETEMBRO DE 2014, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

B. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

C. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

14.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

14.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a. **DECLARAÇÃO** constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b. **ATA DA SESSÃO** em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c. **RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

14.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

14.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo II - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

15. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

16.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

16.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- b) Com preços superiores aos constantes no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexecuível.

16.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor lance por ele apresentado;

- f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- g) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- h) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- i) Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- j) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- l) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- m) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

16.4. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.4.1. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP e Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.

16.4.2. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

16.5. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.6. A disputa será realizada por lote único, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

16.7 A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração no mapa de preços, sob pena de desclassificação, independente do valor total.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da

Central de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

17.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sede da Central de Licitações de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contra-razões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

19.2. A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência do titular da origem desta licitação.

19.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

19.4. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem

de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% incidente sobre o valor a ser indenizado.

20.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais

20.3. A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

20.4. No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o ajuste poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

20.5. A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e /ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.

20.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

20.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a. 05 dias úteis nos casos de advertência;

b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo V - Minuta do Contrato, parte deste edital.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL:

22.1 Não será exigida prestação de garantia contratual para esta contratação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Esta licitação não importa, necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

23.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

23.3. Conforme & 3º do Art. 48 da lei 8666/93, quando todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

23.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

23.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações de Fortaleza.

23.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

EDITAL Nº. 2054
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2015 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P 458393/2015

FL. | 16

23.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

23.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

23.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

23.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (*entregar junto com a Ficha de credenciamento*).

ANEXO IV – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (*entregar junto com a Proposta de Preços*).

ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 20__.

CIENTE:
Edgar Fuques
ORDENADOR DE DESPESA

Aprovado:
(Assessoria Jurídica)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA

2. OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação, sob demanda, de serviços de eventos, por ocasião de comemorações, inaugurações, solenidades, datas comemorativas de interesse público da Guarda Municipal de Fortaleza, seminários, palestras, treinamentos e eventos em geral, com o fornecimento de infra-estrutura, apoio logístico e alimentação durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento POR DEMANDA 12 (doze) PARCELAS.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Para a realização dos serviços acima descritos, faz-se indispensável à contratação de empresa especializada no segmento de eventos, a fim de que os mesmos sempre estejam em condições de prestação de serviço, organização e funcionamento. Para tanto, a disponibilidade das instalações, dos equipamentos, ferramentas e a aplicação, assim como a qualidade da mão-de-obra para execução dos serviços a serem contratados, são fatores preponderantes para a composição dos preços ofertados pelos licitantes, e conseqüentemente de competitividade que se espera da licitação.

4. FINALIDADE

4.1. Suprir com qualidade todo fornecimento de: infra-estrutura, apoio logístico, alimentação, decoração, organização e outros inerentes ao objeto do presente edital.

5. DA QUALIDADE, SOLICITAÇÃO E FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO COMPLETA E DEMAIS SERVIÇOS

5.1. Os cardápios serão montados de acordo com a solicitação da Guarda Municipal de Fortaleza, conforme os itens constantes da Planilha constante do **item 17 deste anexo**.

- 5.2. O serviço de preparação e execução deverá obrigatoriamente ter o acompanhamento do responsável com experiência em eventos e de um profissional com experiência comprovada em gastronomia, responsável pelo fornecimento dos comestíveis, indicados pela empresa contratada, conforme disposto no edital.
- 5.3. A contratada deverá executar os serviços, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene e validade exigidos pelos órgãos competentes;
- 5.4. A contratada deverá substituir imediatamente às suas expensas, os alimentos que estiverem fora das especificações e impróprios para o consumo humano, ou quando o mesmo apresente-se insalubre ou com vestígios de deterioração.
- 5.5. Manter os equipamentos e acessórios utilizados na prestação dos serviços em perfeitas condições uso e de higiene;
- 5.6. O transporte do material de cozinha, gêneros alimentícios, bebidas, mesas, cadeiras e pessoal de apoio, deverão ficar por conta da empresa contratada, quando da realização do evento.
- 5.7. Todos os alimentos deverão ser acondicionados em recipientes adequados de modo a facilitar o transporte, sem prejuízo da qualidade dos mesmos, as embalagens utilizadas deverão garantir a qualidade da alimentação, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas.
- 5.8. A contratada deverá fornecer serviço completo, observando as exigências do edital, e obedecidas às determinações da Guarda Municipal de Fortaleza quanto às formas de apresentação dos eventos.
- 5.9. O Núcleo de Cerimonial e Eventos será competente para gerir e fiscalizar a fiel execução do contrato, no que diz respeito aos eventos institucionais bem como a da elaboração, sabor, aroma e aspecto geral da alimentação fornecida, podendo promover visitas periódicas às instalações da contratada ou solicitar vistoria da Vigilância Sanitária.
- 5.10. Todos os profissionais disponibilizados para os serviços deverão estar capacitados, apresentando-se uniformizados e estarão sujeitos a aprovação pela Guarda Municipal de Fortaleza (Núcleo de Cerimonial e Eventos).
- 5.11. Todos os uniformes deverão ser novos e estarem limpos e passados.
- 5.12. Todos os equipamentos necessários para a execução do objeto deste termo, deverão estar em perfeito estado de conservação, estando todos sujeitos a aprovação pela Núcleo de Cerimonial e

Eventos, ficando a empresa obrigada a substituir imediatamente sem ônus para a Guarda Municipal de Fortaleza o material que não tiver sido aprovado.

5.13. Os arranjos florais deverão ser de flores naturais estando estas em perfeito estado de conservação, nos tamanhos médios e grandes de acordo com a necessidade de cada evento.

6. DA COMPOSIÇÃO DOS CARDÁPIOS

6.1. A composição dos cardápios será definida a critério e conveniência do Contratante, de acordo com as opções definidas na planilha constantes do **item 17 deste anexo**.

7. CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

7.1. A licitante deverá disponibilizar todos os utensílios e peças necessárias à realização dos eventos.

7.2. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O serviço deverá ser executado nos locais indicados pela Guarda Municipal de Fortaleza através do Núcleo de Cerimonial e Eventos e os produtos a serem entregues devem ser preparados na sede da empresa vencedora ou em outro local acordado entre as partes, ficando sujeito a fiscalização da Guarda Municipal de Fortaleza, nas datas indicados pelo Contratante, na Autorização de Serviço, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços a serem realizados compreendem a organização, coordenação e execução dos eventos patrocinados ou apoiados pela Guarda Municipal de Fortaleza.

9.2 Nesse macro processo estão incluídas as seguintes tarefas:

9.2.1. Serviços de coordenação geral do evento;

9.2.2. Contratação de serviços terceirizados para os eventos;

9.2.3. Aluguel de estruturas, mobiliário e complementos necessários para montagem e instalação de espaços em solenidades e/ou eventos;

9.2.4. Fornecimento de alimentos e bebidas e assessórios para alimentos e bebidas, conforme pedido da Guarda Municipal de Fortaleza;

9.2.5. Aluguel de equipamentos e utilitários;

9.2.6. Contratação de serviço de decoração;

9.3. Em razão do padrão de qualidade e da padronização exigida para cada evento a ser realizado, as licitantes não poderão deixar de cotar nenhum item exigido no Anexo I do presente edital, sob pena de desclassificação do procedimento licitatório.

9.4. O preço de cada item é considerado de forma individual, e não deverá estar subordinado à realização ou não de outros itens.

9.5. Na Planilha de Preços (Anexo I), toda vez que aparecer a palavra “diária” no item unidade (UN), sem a especificação da quantidade de horas, será considerada a diária de 24 (vinte e quatro) horas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obrigará-se a:

10.1.1. Obedecer rigorosamente as pautas e as ordens de serviços emitidas pela Guarda Municipal de Fortaleza

10.1.2. Apresentar os cardápios completos antes dos eventos, para aprovação do Núcleo de Cerimonial e Eventos, de acordo as composições e opções definidas pela CONTRATANTE, constantes do Anexo I do presente edital.

10.1.3. Fornecer todo o material necessário para cada evento, e de boa qualidade, sendo aparelhamento de primeira linha, bem como mão de obra adequada, devidamente uniformizada para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação.

10.1.4. A licitante vencedora se responsabiliza pela qualidade e higiene no preparo e disposição dos alimentos a serem servidos nos eventos.

10.1.5. A Contratada deverá indicar para análise e aprovação da Guarda Municipal de Fortaleza (Núcleo de Cerimonial e Eventos), quando da organização de cada evento, o responsável pelos trabalhos, com experiência em organização de eventos para órgãos públicos ou privados, o qual fará o acompanhamento de todos os serviços solicitados desde a organização até a conclusão e aprovação dos trabalhos.

10.1.6. Quando da organização de eventos que exija preparo de almoço, coffee break e jantar, a vencedora deverá disponibilizar e informar ao responsável pelo evento no Núcleo de Cerimonial e Eventos, um profissional com experiência comprovada em gastronomia tendo realizado eventos para

órgãos públicos ou privados, o qual ficará responsável pelo acompanhamento e feitura de todos os preparos. A indicação deste profissional ficará sujeita a aprovação pela Guarda Municipal de Fortaleza.

10.1.7. Manter todas as condições do presente termo de referência e de sua proposta até a conclusão do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Designar Comissão de servidores para proceder ao recebimento provisório e atestar o definitivo, mediante Termo de Recebimento Definitivo, devendo a mesma anotar em registro próprio todas as ocorrências a ela relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.2. Comunicar a Contratada, através de Ordem de Serviço e Nota de Empenho com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, da organização ou realização do evento;

11.3. Emitir nota de empenho e proceder ao pagamento da Contratada no prazo e condições estabelecidos no edital e na ata de registro de preços;

12. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

12.1. A composição dos custos deverá se dar conforme anexos I do Termo de Referência, respectivamente, Lote I.

12.2. Nos preços cotados para os itens “Contratação de serviços de alimentação e bebida” já devem estar incluídos todos os custos como talheres, pratos, copos, ou seja, e todos os utensílios e peças necessárias à realização dos eventos;

13. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01				
ITENS	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO/MONTAGEM	ESPECIFICAÇÕES COMUNS: INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM	UNID.	QUANT.
1.1	GARÇOM	Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de garçom	DIÁRIA	12
1.2	OPERADOR DE SOM	Disponibilização de profissional capacitado para realização de serviços de operação de som	DIÁRIA	30
1.3	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de limpeza e conservação	DIÁRIA	05

EDITAL Nº. 2054
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2015 – SERVIÇO
 PROCESSO ADM. Nº. P 458393/2015

FL. | 22

1.4	ARRANJO DE FLORES UNIDADE	Elaboração e confecção de arranjos tipo jardineira para mesa plenária e arranjos com tripés com flores naturais	UNIDADE/ DIÁRIA	20
1.5	JARDINEIRA UNIDADE	1 Metro	UNIDADE/ DIÁRIA	10
1.6	ARRANJO DE FLORES - UNIDADE	Elaboração e confecção de arranjos para mesa de buffet com flores naturais	UNIDADE/ DIÁRIA	10
1.7	ARRANJO DE FLORES - UNIDADE	Elaboração e confecção de arranjos para mesa de autoridades com flores naturais	UNIDADE/ DIÁRIA	10
1.8	VASOS ORNAMENTAIS, GRANDES PALMEIRAS OU OUTRAS PLANTAS PARA DECORAÇÃO DAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO	1 Metro	UNIDADE/ DIÁRIA	30
1.9	CADEIRA - PEÇA	Plástico branco sem braço	PEÇA/ DIÁRIA	2400
1.10	TOLDOS COBERTURAS	E Chapéu de bruxa 10m x 10m. Colunas em broxtruss P-30. Lonas antichamas e anti UV.	M ² / DIÁRIA	10

EDITAL Nº. 2054
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2015 – SERVIÇO
 PROCESSO ADM. Nº. P 458393/2015

FL. | 23

1.11	PALCO	Boca de cena: 8m. / Profundidade: 6m/ Altura do piso ao solo: de 0,50m até 1,50m./ Altura livre (pé direito): de 4m até 6m. 02 Grids para PA de 2m x 4,5m até 2m x 7,5m, em boxtruss P-30. 02 áreas laterais (sidestages) de 3m x 4m. Piso em plataforma de alumínio e compensado naval, com capacidade de carga e 750 kg/m ² . Suporte do piso com andaimes de alumínio e diagonais. Guarda corpo ao redor. Lonas laterais e lona da cobertura antichamas e anti UV. 01 Escada. Fechamento da saia do palco em madeira ou tecido. Carpete na área do palco. Colunas e cobertura em boxtruss P-30.	UNIDADE/ DIÁRIA	02
1.12	SOM E ILUMINAÇÃO	Para público de até 1.000 pessoas	DIÁRIA	03
1.13	UTILIDADES CONSERVADOR	Conservador de no mínimo 1x0,50m em isopor	UNIDADE	05
1.14	BEBIDA - ÁGUA MINERAL - COPO 200ML	Água mineral potável, acondicionada em embalagem de 200ml, em plástico higienizado.	UNIDADE	5.000
1.15	BEBIDA - ÁGUA MINERAL 500ML	Água mineral potável, acondicionada em embalagem de 500ml, em plástico higienizado.	UNIDADE	3.000
1.16	ALIMENTAÇÃO LANCHE	Composto por refrigerante (lata de 350 ml, sabores: cola, cola light, laranja, uva, limão ou guaraná) ou sucos de sabores diversos e 01 sanduíche com as seguintes opções: CACHORRO QUENTE, composto de pão tipo hot dog, salsicha, batata palha e molho de tomate; ou CHEESBURGUER, composto de pão bola, uma fatia de queijo muzzarella e um hambúrguer de carne ou frango, embalados individualmente.	UNIDADE	5.000

1.17	ALIMENTAÇÃO REFEIÇÃO PRONTA ALMOÇO/JANTAR	Pratos prontos, ingredientes básicos tais como: arros tipo 01 (não parborizado), feijão de corda ou carioquinha, salada de legumes e verduras (tomate, alface, cenoura, batata, etc., não devendo conter maionese). Acompanhamento: carne de gado (alcatra, coxão mole, patinho) frango (peito, coxa, sobre coxa) ou filé de peixe; acompanhado de refrigerante 350 ml, sabores cola, cola light, laranja, uva, limão ou guaraná) ou suco (obrigatoriamente acondicionado em garrafa ou lata de 300ml).	UNIDADE	5.000
1.18	ALIMENTAÇÃO COFFE BREAK	Bebidas: 03 tipos de sucos de frutas, 03 tipos de refrigerantes (01 diet), café, leite, achocolatado, água mineral sem gás; 08 tipos de salgados fritos/assados; 03 tipos de bolos; pães com patê de queijo; biscoitos finos doces/salgados; salada de frutas; gelo em cubos; sachês de açúcar e adoçantes serviço de buffet completo: toalhas de mesa louças, talheres, taças guardanapos, garçom. Incluir transporte, montagem e desmontagem.	UNIDADE	2.000
1.19	ALIMENTAÇÃO ALMOÇO /JANTAR	Serviço de buffet completo: toalhas de mesa, louças, talheres, taças, guardanapos, garçom. Carne ou frango, arroz, salada, batata palha; sucos refrigerantes, água. Incluir transporte, serviço de mesa, montagem e desmontagem.	UNIDADE	2.000

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos Projeto/Atividade **17.102.06.122.0001.2452.0001**, Ação: **Manutenção e Funcionamento Administrativo**, Elemento de Despesa: **33.90.39**, Fonte **0100**.

15. DA UNIDADE FISCALIZADORA

15.1. O processo de fiscalização de entrega e recebimento dos objetos da presente licitação, ocorrerão sob responsabilidade da Guarda Municipal de Fortaleza, pelo Chefe ou encarregados pelo Núcleo de Cerimonial e Eventos na presença de funcionários da CONTRATADA.

16. DO VALOR ESTIMADO:

16.1. Os valores máximos estimados dos serviços, pela Administração encontram-se presentes no Mapa de Preços constante no processo em epigrafe

17. DO PAGAMENTO

17. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil S/A.

17.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

17.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

17.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

17.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, a qual abrange as contribuições sociais previstas na lei federal nº 8.212/1991, conforme portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

17.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

17.6. A efetivação do pagamento estará condicionada a apresentação mensal dos recibos datados e com os serviços realizados descritos, à Coordenadoria Administrativo Financeiro – COAFI/GMF, devidamente assinados pelos respectivos responsáveis ou encarregados do serviço da Guarda Municipal de Fortaleza - GMF nos supracitados postos, no momento da execução dos serviços, das 05 (cinco) unidades de postos policiais móveis, sendo estes servidores públicos que no ato devem assinar com nome completo e matrícula da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

19.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

EDITAL Nº. 2054
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2015 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P 458393/2015

FL. | 27

ANEXO II - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

EDITAL Nº. 2054
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2015 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P 458393/2015

FL. | 28

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na cidade
de _____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do cumprimento
ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Presencial nº _____
_____.

_____, de _____ de _____
(Local)

Assinatura,
Nome e número da identidade do declarante

EDITAL Nº. 2054
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2015 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P 458393/2015

FL. | 29

ANEXO IV- MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº _____

OBJETO: Aquisição de _____ de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

NOME DO LICITANTE:			
CNPJ/CPF			
ENDEREÇO COMPLETO:			Nº
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	
FONE:	FAX:		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:			
PESSOA CREDENCIADA:			

_____, ____ de _____ de _____.
(Local)

(NOME / FUNÇÃO)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ – GMF
Processo nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA E (O) A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Guarda Municipal de Fortaleza, situada na rua Delmiro de Farias, nº 1900, bairro Rodolfo Teófilo, Fortaleza/CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 11.768.124/0001-38, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo seu Diretor Geral, _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº ____/20____ e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº ____/20____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de eventos, por ocasião de comemorações, inaugurações, solenidades, datas comemorativas de interesse público da Guarda Municipal de Fortaleza, seminários, palestras, treinamentos e eventos em geral, com o fornecimento de infra-estrutura, apoio logístico e alimentação durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital e na proposta da contratada.

EDITAL Nº. 2054
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2015 – SERVIÇO
 PROCESSO ADM. Nº. P 458393/2015

FL. | 31

ITENS	FORNECIMENTO/ INSTALAÇÃO/ MONTAGEM	ESPECIFICAÇÕES COMUNS: INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM	UNID.	QUANT.
1.1	GARÇOM	Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de garçom	DIÁRIA	12
1.2	OPERADOR DE SOM	Disponibilização de profissional capacitado para realização de serviços de operação de som	DIÁRIA	30
1.3	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de limpeza e conservação	DIÁRIA	05
1.4	ARRANJO DE FLORES UNIDADE	Elaboração e confecção de arranjos tipo jardineira para mesa plenária e arranjos com tripés com flores naturais	UNIDADE/ DIÁRIA	20
1.5	JARDINEIRA - UNIDADE	1 Metro	UNIDADE/ DIÁRIA	10
1.6	ARRANJO DE FLORES - UNIDADE	Elaboração e confecção de arranjos para mesa de buffet com flores naturais	UNIDADE/ DIÁRIA	10
1.7	ARRANJO DE FLORES - UNIDADE	Elaboração e confecção de arranjos para mesa de autoridades com flores naturais	UNIDADE/ DIÁRIA	10
1.8	VASOS ORNAMENTAIS, GRANDES PALMEIRAS OU OUTRAS PLANTAS PARA DECORAÇÃO DAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO	1 Metro	UNIDADE/DIÁRIA	30
1.9	CADEIRA - PEÇA	Plástico branco sem braço	PEÇA/ DIÁRIA	2.400
1.10	TOLDOS COBERTURAS	E Chapéu de bruxa 10m x 10m. Colunas em broxtruss P-30. Lonas antichamas e anti UV.	M ² / DIÁRIA	10

EDITAL Nº. 2054
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2015 – SERVIÇO
 PROCESSO ADM. Nº. P 458393/2015

FL. | 32

1.11	PALCO	Boca de cena: 8m. / Profundidade: 6 m/ Altura do piso ao solo: de 0,50m até 1,50m./ Altura livre (pé direito): de 4m até 6m. 02 Grids para PA de 2m x 4,5m até 2m x 7,5m, em boxtruss P-30. 02 áreas laterais (sidestages) de 3m x 4m. Piso em plataforma de alumínio e compensado naval, com capacidade de carga e 750 kg/m ² . Suporte do piso com andaimes de alumínio e diagonais. Guarda corpo ao redor. Lonas laterais e lona da cobertura antichamas e anti UV. 01 Escada. Fechamento da saia do palco em madeira ou tecido. Carpete na área do palco. Colunas e cobertura em boxtruss P-30.	UNIDADE/ DIÁRIA	02
1.12	SOM E ILUMINAÇÃO	Para publico de até 1000 pessoas	DIÁRIA	03
1.13	UTILIDADES CONSERVADOR	Conservador de no mínimo 1x0,50m em isopor	UNIDADE	05
1.14	BEBIDA - ÁGUA MINERAL - COPO 200ML	Água mineral potável, acondicionada em embalagem de 200ml, em plástico higienizado.	UNIDADE	5.000
1.15	BEBIDA - ÁGUA MINERAL 500ML	Água mineral potável, acondicionada em embalagem de 500ml, em plástico higienizado.	UNIDADE	3.000
1.16	ALIMENTAÇÃO LANCHE	Composto por refrigerante (lata de 350 ml, sabores: cola, cola light, laranja, uva, limão ou guaraná) ou sucos de sabores diversos e 01 sanduíche com as seguintes opções: CACHORRO QUENTE, composto de pão tipo hot dog, salsicha, batata palha e molho de tomate; ou CHEESBURGUER, composto de pão bola, uma fatia de queijo muzzarella e um hambúrguer de carne ou frango, embalados individualmente.	UNIDADE	5.000

1.17	ALIMENTAÇÃO REFEIÇÃO PRONTA ALMOÇO/JANTAR	Pratos prontos, ingredientes básicos tais como: arros tipo 01 (não parborizado), feijão de corda ou carioquinha, salada de legumes e verduras (tomate, alface, cenoura, batata, etc., não devendo conter maionese). Acompanhamento: carne de gado (alcatra, coxão mole, patinho) frango (peito, coxa, sobre coxa) ou filé de peixe; acompanhado de refrigerante 350 ml, sabores cola, cola light, laranja, uva, limão ou guaraná) ou suco (obrigatoriamente acondicionado em garrafa ou lata de 300ml).	UNIDADE	5.000
1.18	ALIMENTAÇÃO COFFE BREAK	Bebidas: 03 tipos de sucos de frutas, 03 tipos de refrigerantes (01 diet), café, leite, achocolatado, água mineral sem gás; 08 tipos de salgados fritos/assados; 03 tipos de bolos; pães com patê de queijo; biscoitos finos doces/salgados; salada de frutas; gelo em cubos; sachês de açúcar e adoçantes serviço de buffet completo: toalhas de mesa louças, talheres, taças guardanapos, garçom. Incluir transporte, montagem e desmontagem.	UNIDADE	2.000
1.19	ALIMENTAÇÃO ALMOÇO /JANTAR	Serviço de buffet completo: toalhas de mesa, louças, talheres, taças, guardanapos, garçom. Carne ou frango, arroz, salada, batata palha; sucos refrigerantes, água. Incluir transporte, serviço de mesa, montagem e desmontagem.	UNIDADE	2.000

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A execução do objeto dar-se-á por meio de demanda.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), não sujeito a reajustes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco do Brasil S/A.

6.1.1 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº _____/20_____.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, conforme Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos Projeto/Atividade **17.102.06.122.0001.2452.0001**, Ação: **Manutenção e Funcionamento Administrativo**, Elemento de Despesa: **33.90.39**, Fonte **0100**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será cobrada garantia contratual.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O serviço contratado deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, nos locais indicados pela Guarda Municipal de Fortaleza, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 07hn às 12h e das 13h às 16h30min, de segunda à sexta-feira, inclusive sábados, domingos e feriados.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Emitir recibos por serviços prestados, conforme Item 5 do Termo de Referência.

11.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Administração obriga-se a fiscalizar os serviços.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12.7. Solicitar à contratada a substituição de qualquer equipamento que não atenda às necessidades dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos respectivos responsáveis ou encarregados do serviço da Guarda Municipal de Fortaleza – GMF, Núcleo de Cerimonial e Eventos especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento) em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

EDITAL Nº. 2054
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2015 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P 458393/2015

FL. | 38

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza - Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:
CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:
CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

EDITAL Nº. 2054
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2015 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P 458393/2015

FL. | 39

**ANEXO VI - MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

() Microempresa

() Empresa de Pequeno porte ou cooperativa nos termos da legislação vigente, não possuindo
nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.
Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

EDITAL Nº. 2054
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2015 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P 458393/2015

FL. | 40

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

À Central de Licitações de Fortaleza - CLFOR

Ref.: Pregão Presencial nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

Banco do Brasil S/A, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço:

LOTE _____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL Valor por extenso (_____)					

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)